



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 53/2025

Em 15 de Setembro de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA "CHECK UP CRIANÇA" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
R. E. C. E. B. I. D. P.
EM 15/09/25

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Check-up Criança, com o objetivo de realizar avaliações médicas preventivas periódicas em crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

- I** – promover a saúde infantil por meio de diagnósticos precoces;
- II** – identificar sinais, sintomas ou alterações que possam indicar doenças crônicas, deficiências ou transtornos de desenvolvimento;
- III** – encaminhar as crianças para acompanhamento e tratamento na rede pública de saúde, conforme a necessidade detectada;
- IV** – conscientizar pais, responsáveis e educadores sobre a importância da prevenção e dos cuidados com a saúde infantil.

Art. 3º As avaliações de saúde previstas no Programa deverão abranger, sempre que possível:

- I** – exames clínicos gerais e avaliação de crescimento e desenvolvimento;
- II** – triagem oftalmológica, auditiva e odontológica;
- III** – atualização do calendário vacinal;
- IV** – exames laboratoriais básicos;
- V** – acompanhamento nutricional e avaliação psicossocial.

Art. 4º O programa será implementado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio de universidades, entidades médicas, ONGs e outras instituições.

Art. 5º O atendimento será realizado de forma programada e periódica, com comunicação prévia aos pais ou responsáveis legais, garantindo o consentimento informado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os critérios técnicos, a periodicidade das avaliações e os protocolos de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

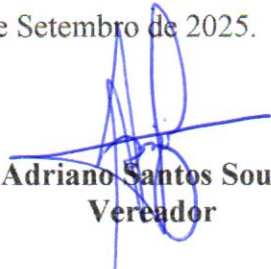
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Setembro de 2025.


Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2025

Em 15 de Setembro de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA “CHECK UP CRIANÇA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

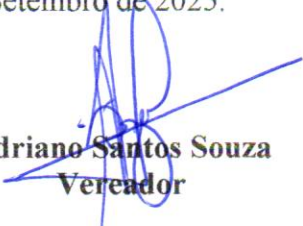
O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Check-up Criança no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, visando à realização de avaliações médicas preventivas periódicas em crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino. A proposta busca garantir o desenvolvimento saudável das nossas crianças, promovendo a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de possíveis problemas de saúde ainda na infância.

A saúde infantil deve ser tratada como prioridade, pois muitos transtornos e doenças podem ser evitados ou controlados quando identificados em estágios iniciais. O programa permitirá a detecção precoce de deficiências, distúrbios de desenvolvimento, alterações nutricionais, problemas visuais, auditivos e bucais, entre outros, contribuindo diretamente para o rendimento escolar, a qualidade de vida e a inclusão social dos alunos.

Além de atender às necessidades médicas, o programa também tem um papel educativo, ao envolver pais, responsáveis e educadores na conscientização sobre a importância do acompanhamento contínuo da saúde das crianças. Trata-se de uma ação integrada entre saúde e educação, que fortalece as políticas públicas voltadas à infância e abre espaço para parcerias com universidades, entidades médicas e organizações da sociedade civil.

Portanto, a aprovação desta iniciativa representa um investimento na prevenção e na construção de um futuro mais saudável para as crianças de Teixeira de Freitas. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que é um passo concreto em direção à valorização da saúde e do bem-estar da infância em nosso município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Setembro de 2025.


Adriano Santos Souza
Vereador